

TJ-SP nega ressarcimento de saldo de bilhete único de idoso

A 8ª Câmara de Direito Público do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve decisão da juíza Cynthia Thomé, da 6ª Vara de Fazenda Pública Central, que negou pedido de restituição de valores solicitado por idoso que teve o [Bilhete Único Vale-Transporte](#) subtraído com saldo de R\$ 12 mil.

De acordo com os autos, o homem tem mais de 65 anos, é idoso e beneficiário da gratuidade no transporte público.

Em seu voto, o relator do recurso, desembargador Antonio Celso Faria, destacou que portaria da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes veda o acúmulo do Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa com o Bilhete Único Vale-Transporte, o que inviabiliza o pedido do autor.

“Pelo que se observa dos autos, o autor não utilizava efetivamente seus créditos de vale-transporte para deslocamento ao trabalho, mas fazia uso do Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa, benefício que lhe foi garantido por ter mais de 65 anos de idade”, acrescentou o magistrado.

“Pode-se concluir, assim, que é vedado o acúmulo do Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa com o Bilhete Único Vale Transporte. Tal informação é disponibilizada aos usuários no canal da SPTRANS na internet.”

Completaram a turma julgadora os desembargadores José Maria Câmara Junior e Percival Nogueira. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de comunicação do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1031024-30.2024.8.26.0053

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-dez-27/tj-sp-nega-ressarcimento-de-saldo-de-bilhete-unico-de-idoso/>

Reprodução



TJ-SP negou ressarcir saldo de R\$ 12 mil de bilhete único de idoso